



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**EDITAL DE Nº 1/2021**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**LAURO DE SOUZA SILVA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Jandaia do Sul, Estado de Paraná, e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n.º 7.692, de 23 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional e relevante público nos cargos conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 3.147, de 02 de julho de 2020, não gerando ao contratado selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

A abertura do presente edital visa atender necessidades da saúde, de forma especial, a que:

- a. Atualmente estamos em enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus – COVID-19;
- b. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
- c. A necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
- d. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
- e. A urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
- f. Por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade resolve:

#### **TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação dos profissionais necessários para garantir o atendimento na saúde.

#### **1. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS VENCIMENTOS E VAGAS:**

- a.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
CR*	MÉDICO	Curso de nível superior em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	40 HORAS	R\$ 13.809,12 + 20 % Insalubridade
CR*	MÉDICO PLANTONISTA	Curso de nível superior em Medicina com registro no Conselho regional de Medicina - CRM	POR HORA	R\$ 115,05 + 20 % Insalubridade
CR*	ENFERMEIRO	Curso de nível superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	40 HORAS	R\$ 3.636,37 + 20 % Insalubridade
CR*	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;	40 HORAS	R\$ 1.777,63 + 20 % Insalubridade
CR*	TECNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Radiologia -CRTR:	20 HORAS	R\$ 2.602,63 + 40 % Insalubridade
CR*	PSICOLOGO	Ensino superior completo em Psicologia e Registro ao Conselho Regional de Psicologia - CRP	40 HORAS	R\$ 3.636,37 + 20 % Insalubridade
CR*	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 HORAS	R\$1.600,17
CR*	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Ensino Médio Completo e CNH Categoria “D”	44 HORAS	R\$ 1.742,75 + 20 % Insalubridade
CR*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	R\$ 1.078,11 + 20 % Insalubridade
CR*	FARMACÊUTICO	Curso em Nível Superior em Farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia –	40 HORAS	R\$ 3.636,37 + 20 % Insalubridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

		CRF;		
CR*	FONOAUDIÓLOGO	Curso em Nível Superior em Fonoaudiologia – CREFONO;	20 HORAS	R\$ 1.866,03 + 20 % Insalubridade
CR*	DENTISTA	Curso em Nível Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO;	20 HORAS	R\$ 2.732,06 + 20 % Insalubridade

CR \* (cadastro reserva)

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuarem nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no município, que pelo fato de ser temporária não é conveniente a contratação por prazo indeterminado.
- 2.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos deste Edital.
- 2.3. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 2.4. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Departamento Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.
- 2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
- 2.6. Cabe ao Departamento Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá a necessidade de suprimento das vagas.
- 2.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.
- 2.8. O contrato advindo deste Processo Seletivo terá a duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por idêntico período no interesse da Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

- 2.9. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores vinculados a Administração Direta ou Indireta de qualquer entidade Federativa, que não se enquadre no permissivo previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal.
- 2.10. O Contrato será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas nesse Edital ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatada pela Administração Pública, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovados do presente Teste Seletivo.

### **3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desse Processo Seletivo será de até 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez, de acordo com a necessidade da Administração Pública, não ultrapassando o limite máximo de dois anos.

### **4. DO REGIME JURIDICO**

- 4.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial com fundamento no art. 37 inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 3147 de 02 de Julho de 2020.

### **5. DA DIVULGAÇÃO**

- 5.1. A Divulgação Oficial do Processo Seletivo se dará através dos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Praça do Café nº 22 e do Departamento Municipal de Saúde, sito à Rua Dr. Clementino S. Puppi nº 566. no site da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul ([www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)) e no jornal A Tribuna do Norte, órgão oficial do Município no Departamento de Pessoal do Município de Jandaia do Sul.

### **6. DO CRONOGRAMA**

- 6.1** Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
24/08/2021	Publicação do edital
24/08/2021 a 26/08/2021	Prazo para Impugnação do edital
27/08/2021 a 02/09/2021	Inscrições (Não há taxa de inscrição), Inscrições deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul. (no setor de Protocolo).
04/09/2021	Publicação Homologação das inscrições.
09/09/2021	Publicação de classificação provisória
10/09/2021 e 13/09/2021	Prazo para protocolo de recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

14/09/2021	Publicação da classificação final
------------	-----------------------------------

**6.2** As inscrições deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, setor de protocolo, cita a Praça do Café, nº 22 mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo I), nos dias **27/08/2021 a 02/09/2021**, horários: 08h00min às 11h00min 13h00min às 17h00min.

**7. DOS REQUISITOS BÁSICOS.**

- a) São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal temporário do Município de Jandaia do Sul:
- I. A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
  - II. O gozo dos direitos políticos;
  - III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
  - IV. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - V. A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
  - VI. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
  - VII. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
  - VIII. Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
  - IX. Não exercício ou não aposentadoria em cargo ou emprego público não acumuláveis;
  - X. Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
  - XI. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo médico admissional;
  - XII. Demais exigências e documentos contidos neste Edital.

**8. DA RESERVA DE VAGAS**

- 8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das Vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no art. 54, § 1º, da Lei Estadual n.º 18.419/2015, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.
- 8.2. Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

- 8.3. Apresentar sob suas expensas via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
- 8.3.1. O atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
- 8.3.2. No laudo Médico deve constar:
- Espécie de deficiência
  - Grau de deficiência
  - O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças- CID.
  - A data de expedição do Laudo
  - Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
- 8.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 8.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
- 8.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da Isonomia.
- 8.7. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada edital.
- 8.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.
- 8.9. Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano de 2021 na forma da Lei Estadual nº. 14 274/2003.
- 8.10. Para fazer jus à reserva de vagas que trata o subitem 8.9, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente (anexo III), escolhendo a função com a opção afrodescendente.
- 8.11. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.12. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação, por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.
- 8.13. O candidato que no ato de inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essa vaga e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

8.14. O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

8.15. Não sendo atingido percentual de 10% das convocações para contratação temporária, o candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em apenas em listagem de ampla concorrência.

## 9. ATRIBUIÇÕES

9.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS
MÉDICO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade</li><li>- Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o Plano Terapêutico e Protocolo definidos;</li><li>- Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;</li><li>- Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;</li><li>- Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;</li><li>- Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;</li><li>- Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;</li><li>- Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;</li><li>- Executar outras atividades correlatas ao cargo.</li></ul>
ENFERMEIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;</li><li>- Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;</li><li>- Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;</li><li>- Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;</li><li>- Participar da prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Participar em programas e atividades de saúde sanitária visando a melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade; - Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de saúde continuada;
- Participar na operacionalização do sistema de referência e contra referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
- Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
- Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;
- Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbimortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S;
- Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde;
- Participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde;
- Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
- Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores - Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade;
- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;
- Participar no programa de acidente profissional com material biológico;
- Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município;
- Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;
- Identificar os principais problemas veiculados por produtos e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>serviços de interesse a saúde;</li><li>-Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;</li><li>-Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS;</li><li>-Orientar as unidades na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção;</li><li>-Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;</li><li>-Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatorios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;</li><li>-Dar orientação de saúde sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde;</li><li>-Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária;</li><li>-Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento a reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis;</li><li>-Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas.</li></ul>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<ul style="list-style-type: none"><li>-Executar tarefas auxiliares inerentes às áreas de saúde pública;</li><li>-Auxiliar sob a supervisão do médico e/ou enfermeiro, no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública do município;</li><li>-Preparar pacientes para consultas e exames; Coletar material para exame laboratorial; Preparar e esterilizar materiais, instrumentos, ambiente e equipamentos;</li><li>-Orientar paciente quanto à higiene, alimentação, uso de medicamentos, cuidados específicos em tratamento e com a saúde;</li><li>-Efetuar controle diário do material utilizado;</li><li>-Auxiliar enfermeiro na execução de programas de saúde para a saúde;</li><li>-Realizar outras tarefas correlatas.</li></ul>
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	<ul style="list-style-type: none"><li>-Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de Radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho;</li><li>-Colocar os filmes no chassi, posicionando-o e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas;</li><li>-Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-os de qualquer joia ou objeto de metal, para</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>assegurar a validade do exame;</li><li>-Acionar o aparelho de raios-x, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada;</li><li>-Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme;</li><li>-Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;</li><li>-Controlar o estoque de filmes, contastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços;</li><li>-Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes;</li><li>-Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</li></ul>
PSICÓLOGO	<ul style="list-style-type: none"><li>-Participação de atividades de Recursos Humanos, atendimento clínico, orientação educacional, orientação escolar, orientação de gestantes e grupos de mães;</li><li>-Realização de terapia de grupo;</li><li>-Participação em campanhas e programas de saúde Pública;</li><li>-Participações em comitês, comissões internas, palestras e atividades de Saúde Pública;</li><li>-Cumprir, pontualmente, o horário de serviço fixado e determinado, permanecendo no local de trabalho durante o período de serviço;</li><li>-Atender às ordens do Diretor de Saúde e Bem-Estar Social e do Chefe do Executivo Municipal;</li><li>-Gestionar, junto aos órgãos competentes do Governo Federal e Estadual recursos para a consecução de suas atribuições;</li><li>-Acompanhar os trabalhos de órgãos e conselhos, de qualquer nível de Governo, que tenham atuação no município de Jandaia do Sul e se relacionem com a Saúde e o Bem-Estar Social;</li><li>-Acompanhar os trabalhos de órgãos não governamentais que tenham atuação no município de Jandaia do Sul e se relacionem com a Saúde e o Bem-Estar Social;</li><li>-Denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória; e</li><li>-Cumprir outras tarefas afetas ao Departamento de Saúde e Bem-Estar e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.</li></ul>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	<ul style="list-style-type: none"><li>-Executar atividades administrativas de média complexidade nas diversas áreas da administração pública municipal;</li><li>-Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e de mais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessária;</li><li>-Elaborar, redigir, revisar, encaminhar, eventualmente datilografar ou digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas,</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;</li><li>-Elaborar e implantar normas, procedimento e levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e ou prestando orientação;</li><li>-Auxiliar servidores na organização de trabalhos, orientando a aplicação de normas gerais, acompanhando resultados e o cumprimento de objetivos;</li><li>-Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo, organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema, afim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços;</li><li>-Auxiliar em auditorias verificando e checando documentos, operações, bens e valores, examinando registros e legislação específica;</li><li>-Manter-se atualizado sobre a legislação do Município;</li><li>-Operar microcomputadores, para agilização dos trabalhos;</li><li>-Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conduzir e zelar pela conservação de veículos ambulância.</li><li>- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;</li><li>-Fazer reparos de emergência;</li><li>-Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;</li><li>-Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;</li><li>-Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;</li><li>-Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;</li><li>-Providenciar a lubrificação quando indicada;</li><li>-Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus;</li><li>-Executar tarefas afins;</li><li>-Conduzir veículos ambulâncias e, quando necessário, outros destinados ao transporte de passageiros e cargas;</li><li>-Recolher o veículo à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer irregularidade possível.</li></ul>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"><li>-Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências dos locais/imóveis utilizados pela o Departamento de Saúde do Município para o bom funcionamento do local;</li><li>-Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;</li><li>-Manter arrumado o material sob sua guarda;</li><li>-Cuidar da higiene das dependências e instalações;</li><li>-Atender aos usuários das dependências de cada local que estiver sob sua responsabilidade;</li><li>-Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</li></ul>
FARMACÊUTICO	<ul style="list-style-type: none"><li>-Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>medicação, pesagem e mistura;</li><li>-Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico;</li><li>-Controlar entorpecentes e produtos equiparados;</li><li>-Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos;</li><li>-Analisar soros e outras substâncias;</li><li>-Fazer análises clínicas de exodatos e transudatos humanos;</li><li>-Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;</li><li>-Proceder a análise de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas;</li><li>-Efetuar análises bromatológicas de alimentos;</li><li>-Fazer manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;</li><li>-Atuar junto aos demais elementos da área da saúde;</li><li>-Manipular o receituário e venda de produtos manufaturados;</li><li>-Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</li></ul>
FONOAUDIÓLOGO	<ul style="list-style-type: none"><li>-Avaliar as deficiências do paciente ,realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;</li><li>-Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;</li><li>-Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, afim de possibilitar-lhe subsídios;</li><li>-Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído;</li><li>-Aplicar testes audiometrias para pesquisar problemas auditivos; - Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;</li><li>-Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmentec om relação à voz;</li><li>-Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a resauúde e a reabilitação;</li><li>-Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.</li></ul>
DENTISTA	<ul style="list-style-type: none"><li>-Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes dos conhecimentos adquiridos no curso regular e pós-graduação;</li><li>-Realizar visitas domiciliares junto à equipe, sempre que necessário;</li><li>-Participar do planejamento e avaliação das ações da equipe de saúde bucal e realizar ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal da população.</li></ul>

### 10. DA AVALIAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

10.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

**10.1.1. MÉDICO E MÉDICO PLANTONISTA**

<b>ESCOLARIDADE MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
<b>ESCOLARIDADE</b> Curso de nível superior de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	50.00 pontos	<b>50.00</b>
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL MÁXIMO DE 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós-Graduação.	1.0 ponto cada	<b>3.0</b>
Mestrado na área da Saúde	3.0 pontos	<b>3.0</b>
Curso de Doutorado na área da Saúde	4.0 pontos	<b>4.0</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 02 pontos para cada ano completo de trabalho e 1,0 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Máximo 40 pontos.	<b>40.00</b>

**10.1.2 ENFERMEIRO**

<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de nível superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	50.00 pontos	<b>50.00</b>
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós-Graduação.	1.0 pontos cada	<b>3.0</b>
Mestrado na área da Saúde	3.0 pontos	<b>3.0</b>
Curso de Doutorado na área da Saúde	4.0 pontos	<b>4.0</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 40 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 02 ponto para cada ano completo de trabalho e 1,0 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Máximo 40 pontos.	<b>40.00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

### 10.1.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Ensino Médio completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;	50.00 pontos	<b>50.00</b>
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Cursando graduação.	2.0 pontos	<b>2.0</b>
Curso Graduação completo.	3.0 pontos	<b>3.0</b>
Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós-Graduação.	1.0 ponto cada	<b>3.0</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 40 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 02 pontos para cada ano completo de trabalho e 1,0 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Máximo 40 pontos.	<b>40.00</b>

### 10.1.4 TÉCNICO EM RAIOS X

<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de Ensino Médio completo com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Técnico em Radiologia – CRTR	50.00 pontos	<b>50.00</b>
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Cursando graduação.	2.0 pontos	<b>2.0</b>
Curso Graduação completo.	3.0 pontos	<b>3.0</b>
Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós-Graduação.	1.0 ponto cada	<b>3.0</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 40 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 02 ponto para cada ano completo de trabalho e 1,0 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Máximo 40 pontos.	<b>40.00</b>

### 10.1.5 PSICÓLOGO

<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de nível superior completo em Psicologia e registro junto ao Conselho regional de Psicologia - CRP	50.00 pontos	<b>50.00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós-Graduação.	1.0 pontos cada	<b>3.0</b>
Mestrado na área da Saúde	3.0 pontos	<b>3.0</b>
Curso de Doutorado na área da Saúde	4.0 pontos	<b>4.0</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 40 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 02 ponto para cada ano completo de trabalho e 1,0 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Máximo 40 pontos.	<b>40.00</b>

#### 10.1.6 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de nível de Ensino Médio Completo	50.00 pontos	<b>50.00</b>
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Cursando graduação.	2.0 pontos	<b>2.0</b>
Curso Graduação completo.	3.0 pontos	<b>3.0</b>
Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós-Graduação.	1.0 ponto cada	<b>3.0</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 40 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 02 pontos para cada ano completo de trabalho e 1,0 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Máximo 40 pontos.	<b>40.00</b>

#### 10.1.7 MOTORISTA DE AMBULANCIA

<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de nível médio completo e CNH Categoria "D"	50.00 pontos	<b>50.00</b>
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Cursando graduação.	2.0 pontos	<b>2.0</b>
Curso Graduação completo.	3.0 pontos	<b>3.0</b>
Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós-Graduação.	1.0 ponto cada	<b>3.0</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 40 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 02 ponto para cada ano completo de trabalho e 1,0 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Máximo 40 pontos.	<b>40.00</b>

### 10.1.8 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de ensino fundamental incompleto.	50.00 pontos	<b>50.00</b>
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso fundamental completo	2.0 pontos	<b>2.0</b>
Curso de ensino médio completo	3.0 pontos	<b>3.0</b>
Curso de graduação completo	4.0 pontos	<b>4.0</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 40 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 02 pontos para cada ano completo de trabalho e 1,0 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Máximo 40 pontos.	<b>40.00</b>

### 10.1.9 FARMACÊUTICO

<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de nível superior completo em Farmácia e registro junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF;	50.00 pontos	<b>50.00</b>
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós-Graduação.	1.0 pontos cada	<b>3.0</b>
Mestrado na área da Saúde	3.0 pontos	<b>3.0</b>
Curso de Doutorado na área da Saúde	4.0 pontos	<b>4.0</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 40 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 02 pontos para cada ano completo de trabalho e 1,0 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Máximo 40 pontos.	<b>40.00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**10.1.10 FONOAUDIÓLOGO**

<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de nível superior completo em Fonoaudiologia e registro junto ao Conselho regional de Fonoaudiologia - CREFONO	50.00 pontos	<b>50.00</b>
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós-Graduação.	1.0 pontos cada	<b>3.0</b>
Mestrado na área da Saúde	3.0 pontos	<b>3.0</b>
Curso de Doutorado na área da Saúde	4.0 pontos	<b>4.0</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 40 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 02 pontos para cada ano completo de trabalho e 1,0 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Máximo 40 pontos.	<b>40.00</b>

**10.1.11 DENTISTA**

<b>ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de nível superior completo em Odontologia e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO	50.00 pontos	<b>50.00</b>
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 10 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da saúde. Máximo 03 (TRÊS) Pós-Graduação.	1.0 pontos cada	<b>3.0</b>
Mestrado na área da Saúde	3.0 pontos	<b>3.0</b>
Curso de Doutorado na área da Saúde	4.0 pontos	<b>4.0</b>
<b>TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 40 PONTOS</b>	<b>PONTOS VÁLIDOS</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 02 pontos para cada ano completo de trabalho e 1,0 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Máximo 40 pontos.	<b>40.00</b>

**VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**10.1.12** A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**10.1.13** O candidato deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição e a relação de documentos entregues (anexo I), entregando junto cópias comprobatórias dos documentos.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.**

**11.1** Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

**11.2** O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, situada à Praça do Café nº 22. No Jornal A Tribuna do Norte, órgão oficial do Município, pelas Rádios locais, no site da Prefeitura de Jandaia do Sul e demais órgãos de informação.

## **12 DO RECURSO**

**12.1** Caberá pedido de revisão na contagem de pontos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado oficial, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**12.2** O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado à Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado no Departamento de Saúde Municipal sito a Rua Dr. Clementino Puppi, 566.

**12.3** O recurso deverá ser apresentado dentro do prazo estipulado no presente Edital.

## **13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1** Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- i. Maior Idade;
- ii. Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades.

## **14 DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Jandaia do Sul no site oficial do Município de Jandaia do Sul e no Jornal a Tribuna do Norte, órgão oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

- 14.2** Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 14.3** O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- 14.4** Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
- ✓ RG - Carteira de Identidade (cópia e original);
  - ✓ CPF- Cadastro de Pessoa Física (cópia e original);
  - ✓ Título de Eleitor (cópia e original);
  - ✓ CNH - Carteira Nacional de Habilitação (cópia e original);
  - ✓ Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação, para o sexo masculino (cópia e original);
  - ✓ CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
  - ✓ PIS/ PASEP- Extrato/ Comprovante (original);
  - ✓ Comprovante de Residência, máximo 30 dias (cópia e original);
  - ✓ Comprovante de Escolaridade obrigatória (cópia e original);
  - ✓ 02 fotos 3x4;
  - ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia e original);
  - ✓ Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia e original);
  - ✓ Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada pela Justiça Eleitoral (site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)) ;
  - ✓ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou site [www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br))
  - ✓ Registro de Órgão Responsável, conforme exigido no item 1.1 (cópia e original);
  - ✓ Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal);
  - ✓ Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado (anexo VII);
  - ✓ Exame Admissional;
  - ✓ Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos (anexo V e VI);
  - ✓ Cópia do cartão ou abertura de Conta Salário;
  - ✓ Atestado de incapacidade/ deficiência de filhos de qualquer idade, se houver;
  - ✓ Declaração de dependentes para Imposto de Renda (anexo VIII);
  - ✓ Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (Anexo IV);
  - ✓ O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Auto declaração de pessoa de cor negra ou parda nos termos do Anexo III;
  - ✓ O candidato inscrito como Pessoa Com Deficiência deverá apresentar Laudo Médico nos termos do Anexo II;

**15. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
**CNPJ: 75771204/0001-25**  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
**Fone: (043) 3432.9250**  
**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

- a. A pedido do contratado;
  - b. Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
  - c. Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
  - d. Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
  - e. Quando o contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade;
  - f. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988).
- 16.1. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 17.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Departamento Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
- 17.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 17.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 17.4. Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber

Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, 23 de Agosto de 2021

Lauro de Souza Silva Junior  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – Parte 1**

**01-) DADOS PESSOAIS:**

*Obs: Preencher de forma legível nos campos destinados ao candidato:*

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefones: residencial (\_\_\_\_\_) celular (\_\_\_\_\_)

E-mail: \_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo ( ) divorciado ( ) separado ( ) outros

**Eu,** \_\_\_\_\_ **DECLARO,** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e cópias dos documentos que apresento para finalização de minha inscrição no processo seletivo simplificado – PSS/ EDITAL 1/2021, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como, caso constatada a ma-fé de minhas intenções, implicará em minha imediata desclassificação do presente PSS.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jandaia do Sul - PR., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

**2021**

\_\_\_\_\_  
**Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Banca Examinadora**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – Parte 2**

**02-) RELAÇÃO CÓPIAS DE DOCUMENTOS ENTREGUES:**

01	Cópia do Registro Geral (RG)	
02	Cópia do Cadastro de pessoa Física (CPF)	
03	Comprovante de escolaridade	
04	Comprovantes de aperfeiçoamento profissional	
05	Comprovantes de tempo de serviço	

**03-) RELAÇÃO DE TÍTULOS ACADÊMICOS ENTREGUES:**

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

03 \_\_\_\_\_

04 \_\_\_\_\_

05 \_\_\_\_\_

06 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Candidato**

\_\_\_\_\_  
**Banca Examinadora**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO II – LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento:		Sexo:
Cargo Pretendido:		
Tipo da Deficiência:		
Código CID:		
Limitações Funcionais:		
Parecer do médico especialista na área da deficiência.  De acordo com o cargo pretendido declaro que a deficiência do candidato é:  ( ) COMPATÍVEL para exercer o cargo. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer o cargo.  Local: _____, data: _____ de _____ de _____  _____ Médico Examinador Assinatura e carimbo  _____ Candidato		
Local: _____, data: _____ de _____ de _____		

\*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF nº \_\_\_\_\_, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afro descendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado 1/2021, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( )preta ( )parda com características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial.**

\*Decreto-Lei nº 2.848, de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica.  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;  
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO EXONERAÇÃO, DEMISSÃO OU PERDA DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de contratação pelo Edital Nº 1/2021- Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5(cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

\_\_\_\_\_ -PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS PÚBLICOS

DADOS PESSOAIS		
Nome:		RG:
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
Endereço residencial:		
Município:		CEP:
Telefone:		Estado:
Cargo/emprego/função pública para nomeação/contratação:		
DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:		
Órgão: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal		
Denominação do cargo/emprego:		
Regime Jurídico: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado		
Situação: ( ) Ativo ( ) Inativo ( ) Outros		
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Horário de trabalho:		
Manhã das ____ às ____	Tarde das ____ às ____	Noite das ____ às ____
DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:		
Órgão: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal		
Denominação do cargo/emprego:		
Regime Jurídico: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado		
Situação: ( ) Ativo ( ) Inativo ( ) Outros		
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Horário de trabalho:		
( ) Manhã das ____ às ____	( ) Tarde das ____ às ____	( ) Noite das ____ às ____

( ) DECLARAÇÃO VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro para fins de posse/admissão que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de estar infringindo o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

( ) CASO NÃO POSSUA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, acima nominado(a), declaro para fins de posse/admissão, que não exerço cargo, emprego ou função pública remunerada, em Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou em outros Poderes do Estado, sob pena de estar infringindo o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.9250**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

\_\_\_\_\_ PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de contratação pelo Edital Nº 1/2021 - Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o emprego público. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado(a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento. DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO**

Nome:

\_\_\_\_\_

Emprego Público (cargo): \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) Declaro Imposto de Renda mas não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) Possuo em minha Declaração de Imposto de Renda bens ou direitos a informar em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) Sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

**1. Bens imóveis**

Número da matrícula:

Endereço:

Valor do bem:

**2. Bens móveis**

Veículo:

Placa:

Chassi:

Modelo:

**3. Conta bancária**

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA**

Nome:

\_\_\_\_\_

Emprego Público (cargo): \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_

Relação de Dependentes, de acordo com o art. 35, da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995

Seq.	Nome	CPF	Nascimento	Parentesco
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Declaro, sob responsabilidade civil, penal e tributária, que todas as pessoas relacionadas acima são meus dependentes para fins de Imposto de Renda, na forma da Lei, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade sobre as informações por mim prestadas. Declaro ainda que me comprometo a comunicar, imediatamente, à Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, qualquer alteração que venha a ocorrer na relação acima.

Observação: sendo vedada a dedução concomitante do montante referente a um mesmo dependente, na determinação da base de cálculo do imposto, por mais de um contribuinte, em caso de dependente filho, ambos os cônjuges deverão assinar a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO IX – TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), regulamentado pelo Edital nº 1/2021 – Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul.

Declaro que, ao assinar a desistência do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não poderei assumir a vaga ao qual fui convocado.

Local: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.9250  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**ANEXO X – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO AO EDITAL DE PSS n.º 1/2021

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CANDIDATO AO CARGO DE \_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato detectou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que precisa ser realizada):

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_